



## PORTARIAS

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

**PORTARIA Nº 1043 - DPGE, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.** O Defensor Público Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** o disposto no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição; **Considerando** os contratos e convênios celebrados e a necessidade de melhor acompanhamento, fica designado fiscal e seu suplente para o(s) contrato(s) abaixo relacionado(s): **.RESOLVE:.** **Art. 1º** Designar **APARECIDA MARIA B. VEIGA**, matrícula nº 2223691, como fiscal e **MIRTES MARIA C H FIGUEIREDO**, matrícula nº 2223600, como suplente do seguinte contrato:

CONTRATO	CONTRATADO	CNPJ	OBJETO	VIGÊNCIA
086/2021	LUCELIA BARBOSA DE CARVALHO	05.645.539/0001-11	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Planejamento, Organização, Coordenação, Execução e Acompanhamento da 53ª Reunião Ordinária do CONDEGE, evento realizado pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão, incluindo Prestação dos Serviços de Alimentação, Recursos audiovisuais.	30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura do Termo Contratual, ou seja 20/08/2021, e/ou recebimento da Nota de Empenho.
087/2021	EQUIPAR LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇO EIRELI	41.520.594/0001-49	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Planejamento, Organização, Coordenação, Execução e Acompanhamento da 53ª Reunião Ordinária do CONDEGE, evento realizado pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão, incluindo Prestação dos Serviços de Alimentação, Recursos audiovisuais.	30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura do Termo Contratual, ou seja 20/08/2021, e/ou recebimento da Nota de Empenho.

**Art. 2º** O fiscal do contrato deverá observar os princípios e normas que regem a administração pública, especialmente as obrigações estabelecidas no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993. **Art. 3º** Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 20 de agosto de 2021. **Art. 4º** Revoguem-se as disposições em contrário. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 26 de agosto de 2021. **Alberto Pessoa Bastos-Defensor Público-Geral do Estado.**

**PORTARIA Nº 1044 - DPGE, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.** O Defensor Público Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** o disposto no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição; **Considerando** os contratos e convênios celebrados e a necessidade de melhor acompanhamento, fica designado fiscal e seu suplente para o(s) contrato(s) abaixo relacionado(s): **.RESOLVE:.** **Art. 1º** Designar **Ricardo Correa Lemos**, matrícula nº 1577477, como fiscal e **Felipe Dias Correa**, matrícula nº 2436020, como suplente do seguinte contrato:

CONTRATO	CONTRATADO	CNPJ	OBJETO	VIGÊNCIA
085/2021	DATEN TECNOLOGIA LTDA	046.602.789/0001-01	Aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão	Início na data de sua assinatura, ou seja, no dia 30/08/2021, findar-se-á em 31/12/2021 ou até a total entrega dos bens.

**Art. 2º** O fiscal do contrato deverá observar os princípios e normas que regem a administração pública, especialmente as obrigações estabelecidas no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993. **Art. 3º** O fiscal do contrato deverá informar ao seu superior hierárquico sobre o término de vigência do contrato com **60 (sessenta) dias de antecedência**, de modo a garantir que sejam tomadas as providências administrativas necessárias à regularidade dos serviços, sob pena de responsabilidade. **Art. 4º** Os efeitos desta portaria iniciam na data da sua publicação. **Art. 5º** Revoguem-se as disposições em contrário. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 26 de agosto de 2021. **Alberto Pessoa Bastos-Defensor Público-Geral do Estado.**

**PORTARIA Nº 1046 - DPGE, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.** O Defensor Público Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** o disposto no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição; **Considerando** os contratos e convênios celebrados e a necessidade de melhor acompanhamento, fica designado fiscal e seu suplente para o(s) contrato(s) abaixo relacionado(s): **.RESOLVE:.** **Art. 1º** Designar **Ricardo Correa Lemos**, matrícula nº 1577477, como fiscal e **Pollyny Katriny Fonseca Sousa**, matrícula nº 2223550, como suplente do seguinte contrato:



CONTRATO	CONTRATADO	CNPJ	OBJETO	VIGÊNCIA
083/2021	CR ENERGIA E INFORMÁTICA EIRELI	25.329.167/0001-21	Aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão	Início na data de sua assinatura, ou seja, no dia 24/08/2021, findar-se-á em 31/12/2021 ou até a total entrega dos bens

**Art. 2º** O fiscal do contrato deverá observar os princípios e normas que regem a administração pública, especialmente as obrigações estabelecidas no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993. **Art. 3º** O fiscal do contrato deverá informar ao seu superior hierárquico sobre o término de vigência do contrato com **60 (sessenta) dias de antecedência**, de modo a garantir que sejam tomadas as providências administrativas necessárias à regularidade dos serviços, sob pena de responsabilidade. **Art. 4º** Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 24 de agosto de 2021. **Art. 5º** Revoguem-se as disposições em contrário. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 27 de agosto de 2021. *Alberto Pessoa Bastos-Defensor Público-Geral do Estado.*

**PORTARIA Nº 1048-DPGE, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.** O Defensor Público-Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI e X da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994;. **CONSIDERANDO** o recebimento do e-mail enviado pelo Assessor Júnior José Dilson Jr, no dia 30/08/2021, requerendo a emissão de Portaria para abertura do **PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO JURÍDICO DE PÓS-GRADUAÇÃO DO NÚCLEO REGIONAL DE CAROLINA/MA**; **CONSIDERANDO** parecer da Supervisão de Estágio, o qual informa a necessidade de abertura do referido seletivo; **CONSIDERANDO** a necessidade de composição de Comissão responsável pelo processo seletivo de pós-graduação em direito; **CONSIDERANDO** que a Comissão será composta por uma defensora Presidente e um secretário; **RESOLVE: Art. 1º** Designar para comporem a Comissão para realização do **PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO JURÍDICO DE PÓS-GRADUAÇÃO DO NÚCLEO REGIONAL DE CAROLINA/MA**, os seguintes membros: I- **DÉBORA DA SILVA SOUSA**, Defensora Pública de 1ª Classe, Matrícula nº 2744316, na qualidade de Presidente; II- **JOSÉ DILSON DE SOUSA JÚNIOR**, Assessor Júnior, Matrícula nº 2743771, na qualidade de secretário; **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 30 de agosto de 2021. *Alberto Pessoa Bastos- Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão.*

### IPRESAL - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTA LUZIA ESTADO DO MARANHÃO

**Portaria nº 0016/2021.** SANTA LUZIA/MA, em 22 de abril de 2021. Portaria nº 0016/2021, que concede benefício de Pensão por Morte em favor de **DULCILENE RODRIGUES GOMES**, em razão do falecimento do servidor **HERBETH HERLAND MATIAS GOMES. O PRESIDENTE DO IPRESAL - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do Artigo 28, § 3º, inciso I, alínea “c”, da Lei Municipal 399/2013, de 22 de fevereiro de 2013. **CONSIDERANDO** o disposto no art. 40, § 7º, II e § 8º da Constituição Federal de 1988 c/c art. 15º, da Lei nº 10.884/2004 e art. 83 da Orientação Normativa nº 02/2009 c/c art. 47, II da Lei Municipal nº 399/2013, que Reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santa Luzia/MA; **CONSIDERANDO** o Parecer jurídico nº 0013/2021 de 22 de abril de 2021 da Procuradoria do IPRESAL; **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder o benefício de Pensão por Morte à viúva **DULCILENE RODRIGUES GOMES**, em razão do falecimento do Servidor Segurado **HERBETH HERLAND MATIAS GOMES**, sob a Matrícula 101738, admitido em 02/03/1998, no cargo de **Professor N-3: F**, nos termos do art. 40, § 7º, II e § 8º da Constituição Federal de 1988 c/c art. 15º, da Lei nº 10.887/2004 e art. 83 da Orientação Normativa nº 02/2009 c/c art. 47, II da Lei Municipal nº 399/2013, com proventos no valor de **R\$ 5.525,30**

(Cinco mil, quinhentos e vinte e cinco reais e trinta centavos). Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo à data de **25 de março de 2021**. Registre-se, publique-se e cumpra-se. **SAUL COELHO SANTOS DE SOUZA-Presidente IPRESAL.**

**Portaria nº 0017/2021.** SANTA LUZIA/MA, em 11 de maio de 2021. Portaria nº 0017/2021, que concede benefício de Pensão por Morte em favor de **RAY COSTA SANTOS** e **SANDRA PEREIRA CRUZ**, em razão do falecimento do servidor **ANTONIO REINALDO SANTOS. O PRESIDENTE DO IPRESAL - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do Artigo 28, § 3º, inciso I, alínea “c”, da Lei Municipal 399/2013, de 22 de fevereiro de 2013. **CONSIDERANDO** o disposto no art. 40, § 7º, II e § 8º da Constituição Federal de 1988 c/c art. 15º, da Lei nº 10.887/2004 e art. 83 da Orientação Normativa nº 02/2009 c/c art. 47, II da Lei Municipal nº 399/2013, que Reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santa Luzia/MA; **CONSIDERANDO** o Parecer jurídico nº 0014 de 10 de maio de 2021; **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder o benefício de Pensão por Morte em razão do falecimento do Servidor **ANTONIO REINALDO SANTOS** a **RAY COSTA SANTOS** e **SANDRA PEREIRA CRUZ**, filho e companheira do ex-segurado **supramencionado**, Matrícula 103455, admitido em 19/03/2008, no cargo de **MOTORISTA**, nos termos do art. 40, § 7º, II e § 8º da Constituição Federal de 1988 c/c art. 15º, da Lei nº 10.884/2004 e art. 83 da Orientação Normativa nº 02/2009 c/c art. 47, II da Lei Municipal nº 399/2013, com proventos no valor de **R\$ 1.967,70 (Hum mil, novecentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)**, rateado conforme segue:

NOME	VÍNCULO	TERMINO	RATEIO
RAY COSTA SANTOS	Filho	06/05/2024	50%
SANDRA PEREIRA CRUZ	Companheira	Vitalício	50%

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo à data de **30 de dezembro de 2017**. Registre-se, publique-se e cumpra-se. **SAUL COELHO SANTOS DE SOUZA Presidente IPRESAL.**

**Portaria nº 001/2021** SANTA LUZIA/MA, em 19 de maio de 2021. Portaria nº 001/2021 que concede benefício de Pensão por Morte em favor de **JOÃO PAULO DE SOUSA LIMA**, em razão do falecimento do (a) servidor (a) **EDIVANIA PINHEIRO DE SOUSA. O PRESIDENTE DO IPRESAL-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso pleno de suas atribuições legais que lhes foram outorgadas nos termos do Artigo 28, § 3º, inciso I, alínea “c”, da Lei Municipal 399/2013, de 22 de fevereiro de 2013. **CONSIDERANDO** o disposto no art. 40, § 7º, II e § 8º da Constituição Federal de 1988 c/c art. 15º, da Lei nº 10.884/2004 e art. 83 da Orientação Normativa nº 02/2009 c/c art. 47, II da Lei Municipal nº 399/2013, que Reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Municí-